Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep 17230-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº

OFÍCIO Nº 142/2005

ITAPUÍ, 08 DE ABRIL DE 2005

Senhora Presidenta,

Através do presente, comunicamos a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei nº 015/2005, constante do rol encaminhado pelo Ofício nº 140/2005, fica excluído da urgência, podendo ser apreciado em Sessão Ordinária normal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
RITA DE CÁSSIA SOTTO OLIVEIRA SILVA XAVIER
DD. Presidenta da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep 17230-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SECRETARIA
Folha nº 03

PROJETO DE LEI Nº 015/2005
DE 06 DE MARÇO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar e/ou doar com encargo, área pública que hoje se refere à garagem municipal para instalação e ampliação de unidade envasadora de produtos químicos ou alimentícios da empresa R&E Comércio e Transportes Ltda.

Parágrafo Único – A presente autorização está de acordo com o artigo 17 e incisos da Lei n. 8.666/93, uma vez que já foram tomadas as medidas necessárias para a efetiva alienação e/ou doação com encargo, notadamente a avaliação prévia do bem público (processo administrativo 320/2005).

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a doação com encargo feita à empresa R&E Comércio de Transportes Ltda, caso não sejam tomadas as medidas necessárias para a efetiva implantação do pólo industrial pleiteado.

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 36641911 - Fax: 36641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep 17230-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 DE ABRIL DE 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

APROVADO COMO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
S.S. 18 / 04 / 2.005
PRESIDENTE
Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
Presidenta

A requerimento verbal do nobre vereador SEBASTIÃO DA SILVA FONSECA JÚNIOR aprovado por 5 VOTOS A 3 o presente projeto foi despachado para a Ordem do Dia da presente sessão, com dispensa de parecer das comissões.
S. S. 18 / 04 / 2.005
PRESIDENTE
Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
Presidenta

APROVADO POR 5 a 3 VOTOS EM DISCUSSÃO ÚNICA.
S.S. 18 / 04 / 2.005
PRESIDENTE
Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
Presidenta

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep.: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 05

AUTÓGRAFO Nº 018/2005
PROJETO DE LEI Nº 015/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar e/ou doar com encargo, área pública que hoje refere à garagem municipal para instalação e ampliação de unidade envasadora de produtos químicos ou alimentícios da Empresa R&E Comércio e Transportes Ltda.

Parágrafo Único)- A presente autorização está de acordo com o artigo 17 e incisos da Lei nº 8.666/93, uma vez que já foram tomadas as medidas necessárias para a efetiva alienação e/ou doação com encargo, notadamente a avaliação prévia do bem público(processo administrativo 320/2005).

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogas a doação com encargo feita à empresa R&E Comercio e Transportes Ltda, caso não sejam tomadas as medidas necessárias para a efetiva implantação do pólo industrial peliteado.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de abril de 2005.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente da Câmara

VALDIR MAIA
Secretario

ADMINISTRAÇÃO NOVA ITAPUÍ 2005 - 2008 COPIA

LEI Nº 2.113
DE 25 DE ABRIL DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar e/ou doar com encargo, área pública que hoje se refere à garagem municipal para instalação e ampliação de unidade envasadora de produtos químicos ou alimentícios da empresa R&E Comércio e Transportes Ltda.*

Parágrafo Único *- A presente autorização está de acordo com o artigo 17 e incisos da Lei n. 8.666/93, uma vez que já foram tomadas as medidas necessárias para a efetiva alienação e/ou doação com encargo, notadamente a avaliação prévia do bem público (processo administrativo 320/2005).*

Artigo 2º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a doação com encargo feita à empresa R&E Comércio de Transportes Ltda, caso não sejam tomadas as medidas necessárias para a efetiva implantação do pólo industrial pleiteado.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE ABRIL DE 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor

ADMINISTRAÇÃO NOVA ITAPUÍ 2005 - 2008
CÓPIA

LEI Nº 2.113
DE 25 DE ABRIL DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

120

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar e/ou doar com encargo, área pública que hoje se refere à garagem municipal para instalação e ampliação de unidade envasadora de produtos químicos ou alimentícios da empresa R&E Comércio e Transportes Ltda.*

Parágrafo Único *- A presente autorização está de acordo com o artigo 17 e incisos da Lei n. 8.666/93, uma vez que já foram tomadas as medidas necessárias para a efetiva alienação e/ou doação com encargo, notadamente a avaliação prévia do bem público (processo administrativo 320/2005).*

Artigo 2º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a doação com encargo feita à empresa R&E Comércio de Transportes Ltda, caso não sejam tomadas as medidas necessárias para a efetiva implantação do pólo industrial pleiteado.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE ABRIL DE 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor